

A Indicação Geográfica da farinha de Bragança: teoria e realidade de especificação de recursos na fronteira amazônica

The Geographical Indication of Bragança flour: theory and reality of resource specification in the Amazon frontier

La Indicación Geográfica de la harina de Bragança: teoría y realidad de especificación de recursos en la frontera amazónica

Stéphanie Oliveira da Silva

Mestra em Geografia pela Universidade do Estado do Pará – UEPA.
stephanieolvr@hotmail.com / <http://orcid.org/0009-0004-0484-9826>

Benedito Ely Valente da Cruz

Doutor em Geografia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP/Presidente Prudente. Professor do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade do Estado do Pará – UEPA.
bvalente7@uepa.br / <http://orcid.org/0000-0002-5432-5105>

Recebido: 10/12/2023; Aceito: 20/02/2024; Publicado: 19/12/2024.

RESUMO

A farinha de Bragança é um produto que conquistou a preferência dos consumidores e que adquiriu notoriedades estadual e nacional, ao longo dos anos, fatores que contribuíram para a concessão do seu registro de Indicação Geográfica (IG) no ano de 2021. A presente pesquisa objetiva analisar a indicação geográfica da farinha de Bragança e sua experiência de especificação de recursos. A metodologia se baseia em procedimentos técnicos e inclui pesquisas bibliográficas, documentais e de campo. No que concerne à implementação da IG Bragança, os resultados apontam grandes desafios, porque a maioria dos produtores não tem recursos financeiros para regularizar suas casas de farinha e apenas um produtor está utilizando o registro da IG, atualmente, contrastando com a realidade de mais de 12 mil estabelecimentos. Portanto, embora a IG contribua para a proteção do nome e para a agregação de valor ao produto, há importantes dificuldades a serem enfrentadas pelos produtores, pela Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares e Extrativistas dos Caetés (COOMAC) e pelos governos municipal, estadual e federal.

Palavras-chave: Signos Distintivos; Indicação Geográfica (IG); Casas de Farinha.

ABSTRACT

Bragança flour is a product that has won the preference of consumers and acquired state and national notoriety over the years, factors that contributed to the granting of its geographical indication registration in 2021. This research aims to analyze the geographical indication of Bragança flour and its experience of specifying resources. The methodology is based on technical procedures and includes bibliographic, documentary and field researches. Regarding the implementation of the IG Bragança, the results point to major challenges, because most producers do not have financial resources to regularize their flour houses and only one producer is using the

IG registry, contrast with the reality of more than 12 thousand establishments. Therefore, although the IG contributes to the protection of the name and adding value to the product, there are important difficulties to be faced by producers, Mixed Cooperative of Family Farmers and Extractives of Caetés (also Known as COOMAC) and municipal, state and federal governments.

Keywords: Distinctive Signs; Geographical Indication (GI); Flour Houses.

RESUMEN

La harina de Bragança es un producto que conquistó la preferencia de los consumidores y que adquirió notoriedades estadual y nacional, a lo largo de los años, factores que contribuyeron para la concesión de su registro de indicación geográfica en el año 2021. La presente investigación tiene como objetivo analizar la indicación geográfica de la harina de Bragança y su experiencia de especificación de recursos. La metodología se basa en procedimientos técnicos e incluye investigaciones bibliográficas, documentales y de campo. En cuanto a la implementación de IG Bragança, los resultados apuntan a grandes desafíos, porque la mayoría de los productores no tienen recursos financieros para regularizar sus casas de harina y solo un productor está utilizando el registro de IG, Actualmente, contrastando con la realidad de más de 12 mil establecimientos. Por lo tanto, aunque IG contribuye a la protección del nombre y a la agregación de valor al producto, hay importantes dificultades que deben ser enfrentadas por los productores, por Cooperativa Mixta de Agricultores Familiares y Extractivos de Caetés (también Conocida como COOMAC) y por los gobiernos municipal, estatal y federal.

Palabras clave: Signos Distintivos; Indicación geográfica; Casas de Harina.

Introdução

A região amazônica abriga um bioma conhecido em decorrência da sua biodiversidade, expressa em fauna, flora e hidrografia exuberantes e diversificadas. No entanto, não são apenas os aspectos naturais que se destacam na região; há também relações sociais, simbólicas, culturais e identitárias na vida da população amazônica. A mandioca produz um dos alimentos mais populares e consumidos na região, a farinha, e o estado do Pará é o maior polo produtor de farinha do Brasil, possuindo 78.868 agroindústrias rurais, que produziram em torno de 263.723 toneladas de farinha em 2017 (IBGE, 2017).

Em 2022, o Pará produziu 4.157.308 toneladas de mandioca, sendo que a maior parcela desta safra proveio da mesorregião Nordeste Paraense, responsável pela colheita de 1.991.393 toneladas do tubérculo (IBGE, 2023). Historicamente, essa mesorregião é uma das mais antigas fronteiras de colonização e de expansão agrícola paraense e, desde o século XIX, já contava com uma expressiva produção da mandiocultura, principalmente na zona bragantina (CORDEIRO; ARBAGE; SCHWARTZ, 2017; SCHWARTZ; LOPES, 2017).

Os conhecimentos que envolvem a produção da farinha de Bragança são originários de saberes dos indígenas que habitavam a região bragantina, conhecimentos os quais foram aprimorados, ao longo dos anos, conforme novos procedimentos e

equipamentos foram incluídos no processo de feitura do alimento, resultando em uma farinha lavada, considerada de qualidade, por produtores, por consumidores e por feirantes, dadas a sua crocância, leveza e baixa acidez (SILVA; CRUZ, 2021).

As características e a notoriedade da farinha de Bragança são elementos que contribuíram para o seu registro de indicação geográfica, na espécie indicação de procedência, concedido em 18 de maio de 2021, aos cinco municípios paraenses que produzem a farinha lavada de Bragança: Augusto Corrêa, Bragança, Santa Luzia do Pará, Tracuateua e Viseu. Contudo, a autorização de uso da indicação geográfica para o primeiro produtor foi concedida apenas em setembro de 2023.

A implementação da indicação geográfica da farinha de Bragança representa um processo ainda em curso, que encerra desafios e dificuldades, sendo o principal deles a adequação da casa de farinha ao Caderno de Especificações Técnicas da IG Bragança e a Portaria ADEPARÁ n.º 5.314/2021. Nesse sentido, a presente pesquisa busca analisar a indicação geográfica da farinha de Bragança e sua experiência de especificação de recursos territoriais em contexto de fronteira, marcada por ausência de políticas públicas e por assimetrias de poder.

Para tanto, essa pesquisa parte de uma abordagem dialética, utilizando procedimentos técnicos, como pesquisas bibliográficas em artigos, em livros e em periódicos, e pesquisas documentais, a partir de informações disponibilizadas pela Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares e Extrativistas dos Caetés (COOMAC), e por instituições governamentais e sociais, envolvidas com a indicação geográfica da farinha de Bragança. Ademais, realizamos entrevistas com servidores, com técnicos e com extensionistas rurais das instituições de apoio, assim como com sete produtores de farinha dos municípios de Augusto Corrêa, de Bragança, de Santa Luzia do Pará, de Tracuateua e de Viseu.

O artigo está estruturado e dividido em tópicos, sendo que o primeiro consiste desta introdução, que descreve os procedimentos metodológicos utilizados no trabalho, enquanto o segundo tópico, denominado *Indicação Geográfica e especificação de recursos em região de fronteira*, realiza uma discussão sobre signos distintivos, sobre indicação geográfica, sobre recursos territoriais e sobre desenvolvimento, o terceiro tópico, *Indicação Geográfica da farinha de Bragança: entre a teoria e a realidade da especificação de recursos*, enfoca três momentos da IG Bragança: Origem e produção da farinha de “Bragança”; O porquê de uma indicação geográfica para a farinha de Bragança; e o pós o registro e os desafios da implementação da IG; o último tópico apresenta as considerações finais acerca do assunto.

Indicação Geográfica e especificação de recursos em região de fronteira

A sociedade contemporânea é cercada por símbolos, os quais têm, como uma das suas principais atribuições, representar algo ou alguém. Identificados por signos gráficos, sonoros ou visuais, os símbolos estão presentes em distintos segmentos, como os sociais, os culturais, os religiosos, os identitários, os econômicos, etc. Eles são repletos de significados, característica importante no processo de comunicação de uma ideia ou mensagem.

A existência destes atributos integra um conjunto de informações acerca do produto, incluindo seus processos e sua origem, os quais têm se tornado fatores decisivos na escolha e no consumo de determinados alimentos. Dinâmicas como esta, envolvendo a relação produção-consumo, estão associadas às transformações que o mercado agroalimentar enfrenta, desde o final do século XX, as quais têm, como consequências, a crise no modelo de produção fordista, a ocorrência de escândalos, envolvendo contaminações e modos de processamento destes produtos, e a utilização de insumos químicos na produção (CRUZ, 2021).

Esses acontecimentos abriram caminho para mobilizações sociais, por parte de alguns segmentos da sociedade, preocupados com os itens presentes em sua alimentação. Além desta, outras questões, como o local de origem dos produtos, os modos como são produzidos, as tecnologias utilizadas, quem são os produtores e o apreço pela qualidade, começam a aparecer nas discussões sociais, assim como no âmbito econômico, conforme se verifica na criação de mecanismos, que realçam estes aspectos qualitativos e que fazem com que se diferenciem dos demais (CRUZ, 2017; RADOMSKY, 2015).

Nesse contexto, as certificações e os signos distintivos alcançaram mais visibilidade nos setores econômicos e produtivos, funcionando como artifício comprobatório de determinados aspectos qualitativos ou geográficos de produtos. Em decorrência disto, Anjos, Froehlich e Aguilar (2014) ressaltam que o declínio do modelo de produção fordista, que tinha bases na quantidade e na padronização, suscitou uma mudança de paradigma, uma vez que o cenário agroalimentar direcionou atenções para aspectos de qualidade, ao longo da década de 1990. Dessa forma, outros elementos, antes desprezados pela produção fordista, passam a ser considerados e valorizados em discussões sobre certificações e signos distintivos, a exemplo do valor nutricional, do nível de sustentabilidade, das tecnologias, dos princípios e ideais presentes na produção do alimento, bem como suas história, identidade e singularidade.

Embora incluídos em eixos de discussão semelhantes, certificações e signos distintivos são elementos diferentes.

A certificação “[...] é a atribuição de um selo de conformidade a um produto, levando em conta seu processo produtivo [...]” (RADOMSKY, 2015, p. 25), logo ela comprova que um produto ou estabelecimento foi inspecionado e está em concordância com padrões e com requisitos de determinada entidade ou autoridade certificadora, sendo a identificação do selo gráfico o principal indício desta autenticidade.

Por seu turno, os signos distintivos integram os regimes de propriedade intelectual, incluindo indicações geográficas, marcas, nomes empresariais, nomes de domínio e títulos de estabelecimento (GONÇALVES, 2007). Os signos ou sinais distintivos são “[...] utilizados para identificar e diferenciar a origem de bens, ou para indicar a propriedade de um produto, sua origem comercial ou geográfica [...]” (BRUCH, 2011, p. 08).

Esse movimento, baseado na valorização qualitativa, acompanha o apreço pela diferenciação de produtos, de serviços e de territórios e lega uma importância estratégica ao uso de signos distintivos, conforme estes abrangem diferentes tipos de especificidades, além de setores jurídicos, comerciais, sociais, territoriais, identitários, etc.

O reconhecimento dos consumidores acerca da diferenciação de um bem ou serviço, a partir de sua origem ou de seus atributos positivos, pode expressar benefícios, quanto às valorizações social e econômica deste bem ou serviço no mercado. Tal valor, segundo Bruch e Kretschmann (2014), advém da relação de confiança entre o consumidor e o responsável por elaborar o produto ou serviço, algo que pode estar explícito em um preço mais elevado e em uma demanda contínua.

Dessa forma, os signos funcionam como mecanismos de distinção entre produtos obtidos em diferentes localidades, além de representar tentativas de proteger a notoriedade de um território e as características de um produto e de realçar as importâncias produtiva e comercial de localidades, cujas produções são notórias e distintas e seus valores sociais e econômicos, diferenciados.

Entre os signos distintivos, a indicação geográfica é o que mais representa a inter-relação do produto/serviço com o meio geográfico, visto que a notoriedade e as características (i)materiais do produto ou serviço são atribuídas a sua origem territorial, conforme está descrito na Lei n.º 9.279/1996, a Lei da Propriedade Industrial (LPI) (BRASIL, 1996), que caracteriza as duas espécies de indicação geográfica: a indicação de procedência (IP); e a denominação de origem (DO). A indicação de procedência é definida no artigo 177 da LPI, cujo texto segue:

Considera-se indicação de procedência o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de

extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço (BRASIL, 1996).

Já o artigo 178 da mesma lei aborda o conceito de denominação de origem:

Considera-se denominação de origem o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos (BRASIL, 1996).

As indicações de procedências e as denominações de origem se diferem, em decorrência dos motivos pelos quais um nome geográfico se destaca, quando comparado a outras localidades. No caso da indicação de procedência, a condição se deve ao fato de que o produto ou serviço atribui notoriedade a um território, tornando-o conhecido por este motivo. Por outro lado, a circunstância que define uma denominação de origem está relacionada a atributos (i)materiais, naturais ou humanos intrínsecos a um espaço de produção, ou seja, encontrados somente neste território.

A indicação geográfica da farinha de Bragança foi concebida como uma indicação de procedência, pois o território bragantino se tornou uma das principais referências na produção de farinha no estado do Pará, algo que pode ser comprovado em mercados e em feiras da cidade de Belém (SILVA; CRUZ, 2021). Embora esta farinha não tenha elementos suficientes, que comprovem que as suas características ou qualidades físico-químicas se devam exclusivamente ao território de Bragança, o produto tem um reconhecimento social acerca de suas qualidades e importâncias econômica e histórica, fatores que contribuem para o seu destaque.

Os fatores que potencializam a notoriedade da farinha de Bragança também ressaltam sua especificidade, atributo que tem sido abordado nas teorias da economia territorial pós-fordista, devido à possibilidade de diferenciação do produto e do seu território, bem como de criação de estratégias conjuntas de valorização, relativas a outros elementos e atores do território.

Essa tem sido uma alternativa, diante da concorrência mundial entre as regiões no contexto globalizado, conforme se dá a valorização das regiões, com base nas suas vantagens e nos baixos custos das suas condições de produção. Logo, prospectar uma tentativa de valorização, a partir de um processo de ancoragem territorial de produção, considerando usos e fatores externos ao mercado, como os aspectos qualitativos específicos da localidade em questão, representa uma vantagem diferenciadora (BENKO; PECQUEUR, 2001; PECQUEUR, 2009), a qual, quando bem administrada, poderá contribuir para a inovação, para a diferenciação e para o desenvolvimento do território.

Signos distintivos apresentam ligações com formas de ancoragem territorial, em virtude de estratégias de reconhecimento destas marcas, assim como na implementação deste na sociedade. No caso de signos de indicação geográfica, essa relação ocorre com frequência, pois um único signo não é capaz de promover mudanças significativas.

Nesse caminho, as IG passam por um processo de construção social, que evidencia a qualidade de seus produtos e serviços, tal qual possibilita o compartilhamento de uma experiência, através de estímulos e de sensações sensoriais ou emocionais, de modo a comunicar uma imagem do território aos consumidores (ANJOS; FROEHLICH; AGUILAR, 2014). Essa representação territorial consiste do resultado do trabalho com um único produto ou da combinação dele com um conjunto de elementos sociais, culturais, patrimoniais, naturais, turísticos, os quais constituem a oferta, que Pecqueur (2009) denomina cesta de bens e serviços territoriais.

Os processos interativos entre produção e meio geográfico estão relacionados a condições de uso e a transformações da natureza dos recursos territoriais. De acordo com Pecqueur (2005, p. 13), “[...] os recursos são fatores a explorar, organizar, ou ainda, revelar [...] constituem uma reserva, um potencial latente ou virtual que pode se transformar em ativo se as condições de produção ou de criação de tecnologia o permitirem”, enquanto os ativos são elementos em atividade, ou seja, recursos inseridos e disponíveis no sistema produtivo, em razão de seus níveis de produção e de tecnologia.

A natureza de um recurso ou ativo se configura em genérica ou em específica. A respeito da condição genérica, Pecqueur (2005; 2009) explica que o valor ou potencial destes recursos ou ativos não depende da sua participação em processos de produção, visto que consistem em uma informação *standard* (padronizada), que possuem um valor de troca baseado no mercado e que são transferíveis, logo não têm empecilhos geográficos.

Diferentemente destes, ativos e recursos específicos resultam de processos interativos, envolvendo história, memória e aprendizagem cognitiva coletivas. Os ativos específicos possuem um custo de irreversibilidade ou reatribuição, em virtude de eles estarem em atividade e de serem consagrados a usos particular e determinado, perdendo parte de seus valores produtivos, quando empregados em usos alternativos (BENKO; PECQUEUR, 2001), ao passo que os recursos específicos, por não serem aleatórios, só oferecem limites à criatividade humana. Além disso, possuem alto e irrecuperável custos de transferência, visto que estão ancorados e relacionados a um território (PECQUEUR, 2005; 2009).

No caso de indicações geográficas, elas não se enquadram a produtos de ordem genérica, pois os atributos naturais ou humanos dos produtos/serviços reconhecidos como indicação geográfica consistem em um ativo específico do território, na medida em que

carregam consigo características e notoriedade relacionadas à origem, que os diferenciam de produtos de outros espaços.

A transformação de um recurso em um ativo é denominada ativação, a qual, no caso de um recurso genérico, está ativação ocorre a partir da sua inserção no mercado. Todavia, quando se trata da ativação de um recurso virtual específico, essa mudança resulta de um processo particular de engajamento, capaz de realçar seu valor específico (PECQUEUR, 2005). Quanto a este processo particular de engajamento, Janin e Perron (2020) enfocam abordagens originais de valorização territorial, em que atores locais se apropriam coletivamente de recursos específicos e os valorizam, em conjunto de elementos de campos complementares, oriundo de setores mercantis e não mercantis, sejam culturais, sejam patrimoniais, sejam econômicos, etc.

Segundo Pecqueur (2005), um objeto ou recurso sofre uma metamorfose, através de sistemas de normas e de produção, para se transformar em um ativo. Nessa mudança de natureza estrutural, o autor salienta o estágio da virtualidade, posto que tudo pode ser um recurso, porém nem tudo pode ser tornar um ativo, “[...] uma vez que as condições da metamorfose não estão no objeto/recurso, mas nas estratégias dos atores no bojo do processo de produção” (PECQUEUR, 2005, p. 16). Nesse sentido, a participação de atores territoriais no processo de ativação é relevante, assim como no reconhecimento de especificidades, pois estes elementos se tornam determinantes na gestão de recursos/ativos, possibilitando desenvolver uma atividade econômica, além de ensejar um processo de metamorfose nos territórios.

Alguns autores, como Pecqueur (2005), Dallabrida (2012) e Maiorki (2014), sinalizam a possibilidade de promoção de um desenvolvimento endógeno, a partir destas estratégias de valorização das particularidades de recursos/ativos específicos, ao qual relacionam indicações geográficas, identidades, culturas e participações coletivas de atores territoriais. A perspectiva endógena se refere a um tipo de desenvolvimento, que ocorre de dentro para fora, no qual a gestão e o planejamento de políticas públicas acontecem de formas articulada e coletiva entre sociedade civil organizada, mercado e Estado (MAIORKI, 2014).

Esses caracteres endógeno e coletivo se relacionam à compreensão de Pecqueur (2005), ao analisar o desenvolvimento do território, considerando-o como espaço construído para a melhoria de seus atores: “[...] o desenvolvimento territorial designa todo processo de mobilização dos atores que leve à elaboração de uma estratégia de adaptação aos limites externos, na base de uma identificação coletiva com uma cultura e um território” (PECQUEUR, 2005, p. 12).

Assim como na ativação de recursos, a ação de atores é um dos principais elementos para a realização de transformações no território; uma poderosa força motriz, que não age sozinha, mas se articula com distintos atores territoriais na elaboração de estratégias conjuntas, que atendam suas necessidades. Considerando a dinâmica multidimensional do desenvolvimento territorial, Carrière e Cazella (2006) destacam a importância da descentralização das atividades, além da criação ou reforço de redes e de novas formas de cooperações acadêmica, institucional, produtiva, social e econômica, pois a diversidade destes componentes conduzirá ao desdobramento dos projetos, através de iniciativas inusitadas, proporcionando benefícios aos envolvidos (CARRIÈRE; CAZELLA, 2006).

A convergência de elementos e de atores em projetos desenvolvimentistas, juntamente da análise crítica destes processos, é algo pertinente e que deve ser feito na gestão de um território, como ressalta Dallabrida (2020): “[...] nem todo empreendimento econômico empresarial contribui para o desenvolvimento, mesmo que resulte na geração de emprego, na circulação de renda local e no aumento da arrecadação tributária” (DALLABRIDA, 2020, p. 66).

Embora possa parecer contraditório, essa é uma realidade presente em muitas localidades brasileiras, pois grandes empresas multinacionais se instalam nos territórios e Estado e municípios recebem quantidades significativas de impostos, entretanto a população sofre com descasos em diferentes setores, como na habitação, na saúde, na educação, entre outros. Em razão disso, Saquet (2019, p. 30) salienta que a “[...] consciência de classe e de lugar assume mediação fundamental na mobilização e luta cotidiana, na construção do desenvolvimento territorial, numa perspectiva popular, autônoma e contra-hegêmica”. Dessa forma, a convicção das pessoas sobre a vida e sobre a realidade que as cerca, assim como sobre o desejo de promover melhorias e o bem-estar coletivo, constitui elemento-chave para a constituição de desenvolvimentos equitativo e democrático em espaços urbanos e rurais.

Nos ambientes agrários, esses vieses coletivo e democrático precisam estar evidentes e atender às necessidades de todos os produtores, especialmente daqueles que possuem dificuldades em manter suas atividades produtivas, haja vista que o campo brasileiro é marcado por um histórico de contradições, que perpassam processos de concentração fundiária, lutas de classes, conflitos e violências (MARTINS, 1981).

Apesar dos avanços e dos direitos conquistados pelos movimentos sociais rurais, principalmente no tocante ao pequeno produtor, a contradição no campo brasileiro é um problema presente em todas as regiões do país, mas este processo se intensifica no ambiente amazônico, devido à diversidade de atores sociais diretamente e indiretamente

atingidos por conjuntos de adversidades, que inclui camponeses, extrativistas, indígenas, quilombolas ou ribeirinhos.

Portanto, embora exista um conjunto de prospecções positivas acerca dos benefícios decorrentes do signo de IG, da valorização de recursos e de ativos específicos, baseados em aspectos identitários e culturais, os projetos e a implementação de uma indicação geográfica necessitam de sistemas efetivo, dinâmico e democrático de governança territorial, que atue estratégica e colaborativamente entre os atores territoriais (públicos, privados e associativos) (DALLABRIDA, 2015; 2016).

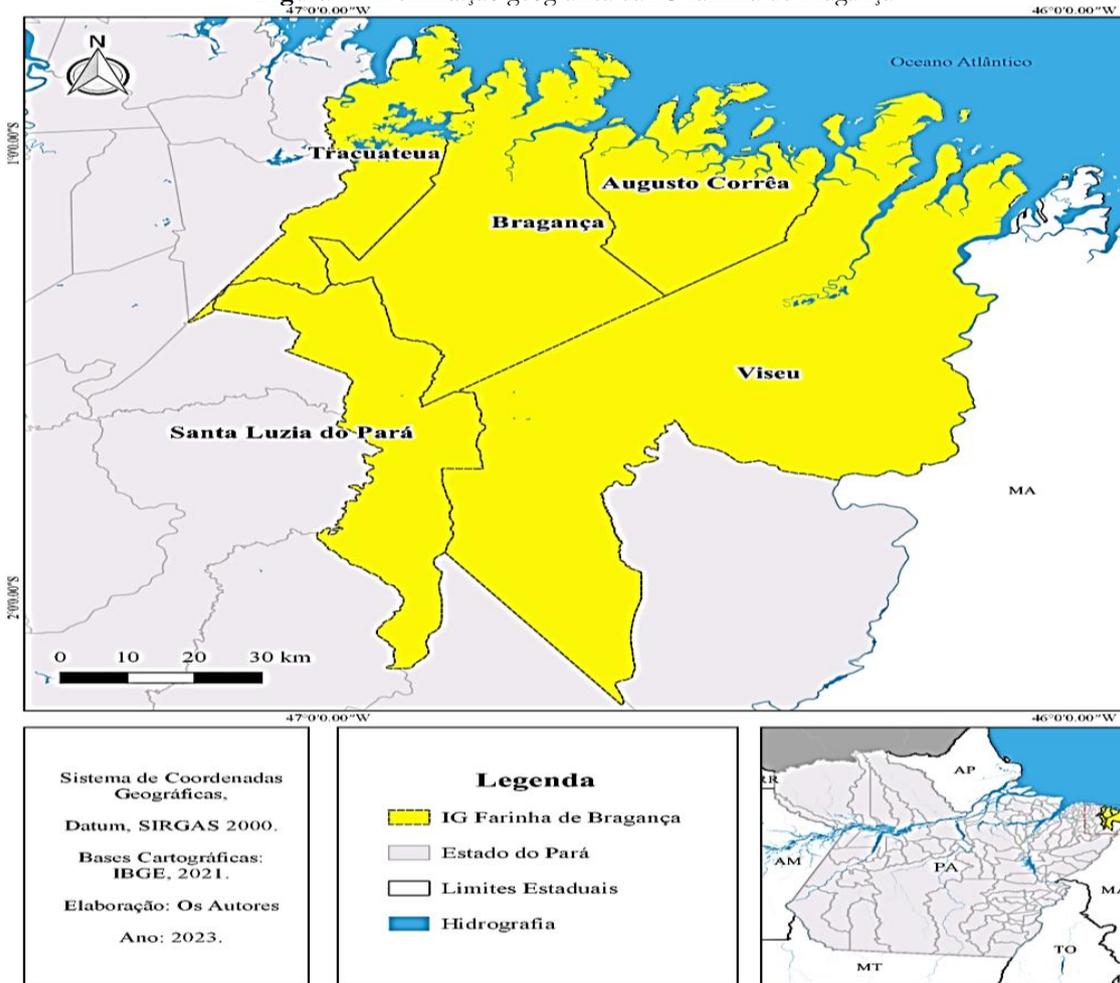
No entanto, isso deve ser planejado, antes da formação do projeto, pois alguns elementos precisam ser considerados, como a constituição histórica, a realidade do território e as situações social e econômica das pessoas que participam ou são afetadas (in)diretamente por tais projetos. Considerar estes elementos é importante, para que as ações realizadas em prol do desenvolvimento, a utilização e os benefícios da indicação geográfica não se restrinjam a somente um grupo capitalizado, assim como não se torne um fator excludente, gerador ou intensificador de desigualdades e contradições no território.

Indicação Geográfica da farinha de Bragança: entre a teoria e a realidade da especificação de recursos na fronteira amazônica

A farinha de mandioca é uma das principais culturas da agricultura familiar do Pará. Algumas localidades aprimoraram seus modos de produção no decorrer dos anos, o que atribuiu notoriedade e destaque ao produto no mercado — caso da farinha de Bragança —, o que redundou na primeira indicação geográfica para este produto no estado. Esse é o assunto a ser desenvolvido nesta secção.

O território da indicação geográfica da farinha de Bragança está localizado no estado do Pará, mais especificamente na sua porção nordeste, com margens para o oceano Atlântico e fazendo divisa com o estado do Maranhão. A delimitação geográfica desta IG abrange cinco municípios e uma área de 10.411,78 km², que compartilham dos mesmos saberes na produção de farinha d'água lavada, os quais são: Augusto Corrêa, Bragança, Santa Luzia do Pará, Tracuateua e Viseu (Figura 1).

Figura 1 – Delimitação geográfica da IG farinha de Bragança



Fonte: IBGE (2021)

A mesorregião do nordeste paraense é a fronteira de colonização mais antiga do estado, sendo marcada por um processo desigual, derivado de dois ciclos de ocupação: o primeiro, relacionado às incursões portuguesas nos interiores paraenses, na concepção da "constituição do Novo Mundo"; e o segundo, refere-se ao período entre os anos de 1950 e de 1980, incluindo os governos militares, em que foram elaborados planos de integração, com destaque para a abertura das rodovias BR-010, BR-316 e BR-222, o que estimulou o fluxo migratório de pessoas de outros estados, especialmente do nordeste brasileiro, em direção ao nordeste paraense, contribuindo para a formação de vilas, que posteriormente foram elevadas a cidades (CORDEIRO; ARBAGE; SCHWARTZ, 2017).

Em decorrência deste histórico de ocupação, o nordeste paraense tem uma formação étnica diversificada, composta por indígenas, por negros e por portugueses, assim como possui influência de migrantes nordestinos. O intenso fluxo de pessoas para a mesorregião fez com que ela se tornasse uma das mais populosas do estado, com aproximadamente 1.897.410 habitantes, atrás somente do sudoeste paraense, com

2.388.597 habitantes, e da Região Metropolitana de Belém, que detém o maior quantitativo populacional do estado (2.432.714 habitantes), de acordo com números do IBGE (2022).

Os reflexos desta diversidade étnica estão presentes na formação, na história e na cultura do território da indicação geográfica da farinha de Bragança, o qual foi originalmente habitado por indígenas da nação Tupinambá, sendo palco das expedições marítimas comandadas pelo francês Daniel de La Touche, senhor de La Ravardière, posteriormente, no ano de 1618 (MAUÉS, 1967). O século XVII retrata o encontro entre duas culturas diferentes, a europeia e a indígena, além de demarcar o início dos processos de colonização e de mudanças no território, com destaque para o surgimento de um povoado, que futuramente se transformaria na cidade de Bragança.

Entre as principais modificações no território estão as fragmentações que Bragança teve, ao longo dos anos, em decorrência da crescente importância adquirida por algumas freguesias, comunidades e vilas de suas adjacentes, como no caso da antiga Freguesia de Viseu, desmembrada e elevada à categoria de município em 1856 (IBGE, 1957).

Em 1961, um povoado de Bragança, denominado Urumajó, também foi consolidado como município, através da Lei Estadual n.º 2.460, passando a se chamar Augusto Corrêa. Em 13 de dezembro de 1991, através da Lei n.º 5.688, foi constituído o município de Santa Luzia do Pará, a partir de áreas que pertenciam aos territórios de Bragança, de Ourém e de Viseu (PARÁ, 1991). Por fim, a última emancipação ocorreu em 1994, com Tracuateua, então distrito de Bragança, cuja separação e transformação em município se deu pela Lei n.º 5.858, após a realização de um plebiscito.

O surgimento destas novas divisões administrativas resultou na reorganização do espaço, todavia os municípios da IG Bragança ainda possuem semelhanças, como a predominância da população rural sobre a urbana e a tradição agrícola, algo relacionada ao processo de antropização do nordeste paraense, o qual, segundo Cordeiro, Arbage e Schwartz (2017), é marcado por atividades econômicas de extração madeireira, de agricultura de corte-queima e de pecuária. Em decorrência disto, autores como Schwartz e Lopes (2017) classificam a mesorregião como uma das mais antigas e importantes fronteiras de expansão agrícola da Amazônia brasileira, durante os séculos XIX e XX.

O nordeste paraense, mais especificamente a zona bragantina — assim denominada em decorrência da ferrovia Belém-Bragança e da criação de núcleos agrícolas, ao longo da via — teve a agricultura como uma das suas principais atividades, com destaque para os cultivos de mandioca, de arroz, de milho, de feijão, de malva e de algodão, transportados para abastecer mercados e feiras locais, da capital Belém e do nordeste brasileiro (VALVERDE; DIAS, 1967).

|Sociedade, recursos naturais e desenvolvimento na(s) fronteira(s) da Amazônia brasileira|

Atualmente, a agropecuária ainda exerce importância na região bragantina, principalmente nos municípios da IG Bragança. No ano de 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) geral dos cinco municípios resultou em 2,84 bilhões de reais, sendo o setor agropecuário responsável por 23,4% deste percentual, o que corresponde a 630,1 milhões de reais, derivado dos segmentos: lavouras temporárias e permanente; horticultura; extração vegetal; número de cabeças (animais); e silvicultura (IBGE, 2020).

De acordo com Valverde e Dias (1967), a mandioca se destaca como um dos produtos da lavoura temporária de maior importância na zona bragantina e no Salgado, por ser um dos alimentos básicos para a população da região, além de ser matéria-prima para o fabrico de um alimento com significativa importância comercial no estado do Pará: a farinha de mandioca.

A mandioca continua sendo o produto em destaque, tanto em nível estadual quanto local (o território da IG Bragança), devido ao seu quantitativo produzido. Em 2022, o Pará foi responsável pela produção de 4.157.308 toneladas de mandioca, representando o maior produtor do Brasil (IBGE, 2023). No território da IG Bragança, foram produzidas em torno de 194.567 toneladas de mandioca (IBGE, 2023), conformando a principal cultura de lavoura temporária do território.

Assim como a mandioca, o subproduto “farinha” é um alimento-base para a população paraense, especialmente para os habitantes da zona bragantina, que concebem esta atividade econômica como de fundamental importância, pois o grande volume de produção dos municípios locais possibilita o abastecimento dos mercados paraense e nacional.

De acordo com informações do último censo agropecuário, realizado pelo IBGE no ano de 2017, existiam 12.549 agroindústrias rurais no território da IG Bragança, as quais produziram aproximadamente 29.502 toneladas de farinha, gerando um valor de produção de cerca de 81,1 milhões de reais (IBGE, 2017) (Tabela 1).

Tabela 1 – Números de estabelecimentos, de quantitativos e de valores envolvidos na produção de farinha no território da IG Bragança

Municípios	Número de estabelecimentos (em unidade)	Quantidade produzida (em toneladas)	Valor da produção (em milhares de reais)
Augusto Corrêa (PA)	3.041	6.314	16.690
Bragança (PA)	3.828	9.871	29.481
Santa Luzia do Pará (PA)	371	2.309	5.183
Tracuateua (PA)	2.722	5.307	14.878
Viseu (PA)	2.587	5.701	14.880
Total	12.549	29.502	81.112

Fonte: IBGE (2017).

A maior quantidade de estabelecimentos está localizada no município de Bragança, que concentra 3.828 estabelecimentos com produção de mandioca e de seus subprodutos, as quais foram responsáveis pelo cultivo de 9.871 toneladas de farinha, resultando em uma produção no valor de 29,4 milhões de reais; em segundo lugar está Augusto Corrêa, com 3.041 estabelecimentos, os quais produziram 6.314 toneladas de farinha; em terceiro, Tracuateua, com 2.722 estabelecimentos e com 5.307 toneladas do produto; seguida de Viseu, com 2.587 estabelecimentos e com produção de 5.701 toneladas — superando a quantia de Tracuateua —; e de Santa Luzia do Pará, com 371 estabelecimentos, que produziram 2.309 toneladas de farinha de mandioca. Na atual conjuntura, não há uma informação precisa sobre a quantidade de casas de farinha, todavia a EMATER estima que exista uma casa de farinha para cada quatro estabelecimentos agropecuários, em média.

A produção de farinha de mandioca no território da IG Bragança é uma atividade econômica realizada majoritariamente por agricultores familiares, que representam cerca de 91% dos empreendimentos, enquanto apenas 9% não têm a característica familiar (IBGE, 2017). O envolvimento de filhos, de pais, de avós, de tios e de primos no processo de produção da farinha é uma realidade nos municípios paraenses, pois as relações familiares constituem as principais formas de transmissão e de aperfeiçoamento do saber fazer da farinha de mandioca.

A produção mensal de uma casa de farinha do território da IG Bragança alterna, conforme a dinâmica do produtor, o tamanho da roça, a disponibilidade de matéria-prima, a quantidade de trabalhadores e a capacidade produtiva do estabelecimento. A COOMAC identificou, através de entrevistas com 158 produtores do território da IG Bragança, que a quantidade mensal de farinha varia de 20 kg a 3.600 kg por estabelecimento e que o intervalo entre 100 kg e 350 kg é o que aparece com mais frequência — resposta dada por 87 entrevistados —, enquanto os valores de 1.000 kg a 1.800 kg e de 2.400 kg a 3.600 kg foram os menos frequentes — informados por cinco produtores, cada.

Ao analisar estes dados, verificamos que cerca de 75% dos entrevistados produzem menos do que 500 kg de farinha por mês, enquanto 25% produzem acima desta quantidade. Essa diferença também é observada em Silva (2022), pesquisa na qual, dos nove produtores pesquisados, a maioria (sete) informou que produz valores inferiores a 500 kg de farinha por mês. Portanto, podemos perceber que muitas casas de farinha do território da IG Bragança não possuem uma larga escala de produção mensal de farinha. Embora existam estabelecimentos que produzem acima de 500 kg, esses estão em menores quantidades, conforme indicam o Censo Agropecuário de 2017, a pesquisa da COOMAC (2018) e as pesquisas de campo, em que se observou que os produtores que conseguem

produzir acima de 500 kg de farinha por mês têm uma gestão organizacional dos fatores de produção, a qual se difere da maioria dos produtores, a começar por investimentos maiores em meios de produção, como nas compras de maquinários e de fertilizantes, na expansão da propriedade, principalmente na casa de farinha, entre outros métodos, de modo a possibilitar a manutenção de uma escala de produção mensal fixa e a alcançar outros mercados.

A estrutura de uma casa de farinha se modificou, ao longo dos anos, em decorrência da inclusão de novas tecnologias no modo de produção do alimento, assim como no estabelecimento de padrões qualitativos e higiênico-sanitários. Contudo, em decorrência do registro da Indicação Geográfica de Bragança, houve uma maior preocupação, por parte das instituições de apoio, com a infraestrutura, com a qualidade e com a segurança alimentar do produto obtido nas casas de farinha, em razão disto foi criado o caderno de especificações técnicas da IG, contendo normas para a produção da farinha de Bragança.

Ademais, a Portaria n.º 5.314/2021, que regulamenta os procedimentos para autorização e para operacionalização de casas de farinha em todo o estado do Pará, além do produto farinha de mandioca, gerenciada pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ), traz mais requisitos e é o principal instrumento de normatização do funcionamento dos espaços de fabricação de farinha.

Tais documentos exigem modificações na estrutura física do espaço e no processo de feitura do alimento, exigindo que o estabelecimento seja feito em alvenaria e que contenha telas, que seja coberto com telhas, que possua piso revestido com cimento queimado ou lajota cerâmica e que tenha divisórias, de acordo com um fluxograma de produção de uma casa de farinha, separando áreas sujas, limpas e de depósito, para evitar contaminações cruzadas do produto final.

Apesar das modificações, nas pesquisas em campo, observamos que as novas tecnologias e modificações contribuíram para agilizar a produção e para melhorar a qualidade da farinha. Além disso, a notoriedade da farinha de Bragança no mercado paraense demonstra que este modo de produção tem apresentado resultados, como a agregação de valor cultural, a partir do registro de indicação geográfica e do reconhecimento desta como patrimônio material do estado, além da constituição de um preço diferenciado para a farinha bragantina. Esse fenômeno foi observado por Silva e Cruz (2021) na Feira da 25 e no Ver-o-Peso, espaços comerciais localizados em Belém, nos quais a farinha de Bragança apresentava um preço de revenda cerca de 50% superior, quando comparado aos das farinhas de outros municípios.

O porquê de uma indicação geográfica para a farinha de Bragança

A produção de alimentos na região bragantina consiste em uma atividade secular, realizada para atender às necessidades de subsistência da população local, assim como às demandas de outros municípios paraenses, entre eles a capital Belém. O transporte destes produtos era feito de barco, pelos rios, todavia, no ano de 1883, foi iniciada a construção de uma estrada de ferro para interligar as cidades de Belém e de Bragança, tornando-se outro meio de escoar as produções de animais, de frutas, de cereais, de grãos, incluindo a farinha de mandioca da região, a outras localidades (LEANDRO; SILVA, 2013; PENTEADO, 1967; PIANÇO, 2018).

Concluída em 1907, a via férrea foi relevante para ressaltar o potencial agrícola da região, assim como contribuiu para a popularidade da farinha bragantina entre os consumidores (COOMAC, 2018; PIANÇO, 2018). A notoriedade da farinha permanece, até os dias atuais, principalmente quando observamos as dinâmicas dos seus locais de comercialização: feiras livres, comércios e algumas redes varejistas locais.

Nas feiras e nos mercados, é possível encontrar farinhas produzidas em diversos municípios paraenses, logo, no momento da venda, a farinha é geralmente anunciada, junto de seu local de origem, no intuito de informar a procedência, o preço, a textura, a coloração, o sabor, a crocância do produto aos clientes. De acordo com Silva e Cruz (2021), essa associação entre produto e origem é estratégica, pois a origem exerce influência na decisão de compra dos consumidores, que relacionam a qualidade da farinha ao seu local específico de produção, quanto no preço, sendo capaz de alterar em até 50% o valor da farinha de um município para outro.

Essa percepção é observada no caso da farinha de Bragança, que conquistou reconhecimentos sociais estadual e nacional, bem como um preço diferenciado, devido ao seu modo de produção, tornando-se uma das principais referências, quando se trata deste tipo de produto. Entretanto, no mercado agroalimentar, um produto com notoriedade, com tradição e com valor econômico agregado pode se tornar alvo de falsificações, quanto a sua origem territorial, como ocorreu com o vinho do Porto (Portugal) no século XVIII (CERDAN *et al.*, 2014) e, contemporaneamente, com o queijo de Marajó (CRUZ, 2017).

O caso da farinha de Bragança não é diferente: a adulteração e o uso indevido do nome de procedência “Bragança” constituem uma prática, que acontece em algumas feiras e mercados de Belém, fato que tem preocupado produtores bragantinos nos últimos 12 anos, a exemplo do senhor Giovani, produtor da comunidade Santo Antônio dos Soares,

em Bragança, que, ao fazer uma entrega de 100 sacas de farinha para Belém, descreve um episódio de falsificação ocorrido em 2011: “[...] eu vi o cara completar um saco que tava vazio escrito só farinha, e depois esse cara colocou farinha de Bragança. Ele só passou de saco e isso me incomodou [...]” (informação verbal). Outros produtores, que estavam juntos, também presenciaram esta situação, o que provocou um interesse coletivo em encontrar alternativas para a proteção do produto.

Embora houvesse a necessidade de proteção da origem, nesse primeiro momento, não foi tomada qualquer decisão neste sentido. A proposta de registrar a farinha de Bragança como uma indicação geográfica só ocorreu dois anos depois, em 2013, durante a realização de um seminário, promovido pela Secretaria de Estado de Turismo do Pará (SETUR) e pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Pará (SECTI).

Nesse evento, estavam presentes representantes de instituições municipais e estaduais e alguns produtores de farinha, além da dra. Martha Parry, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), responsável por apresentar a temática das indicações geográficas e as possibilidades que o signo distintivo poderia proporcionar, tanto para o turismo quanto para a cadeia produtiva da farinha de mandioca da região bragantina.

A realização deste seminário foi um marco no processo de constituição do projeto de indicação geográfica para a farinha de Bragança, pois possibilitou que muitos representantes institucionais e produtores conhecessem o signo de indicação geográfica. Ademais, durante o evento, foi montado um grupo de trabalho, composto de pessoas e de instituições, para atuar na aquisição do registro de IG para a farinha bragantina.

Após reunião com as organizações envolvidas com o projeto, houve uma votação para escolher a requerente processual da IG Bragança, na qual a COOMAC obteve a maior quantidade de votos.

Percebe-se, portanto, que apesar dos desafios, o projeto da IG da farinha de Bragança adquiriu mais notoriedade em nível estadual no decorrer dos anos, além do apoio de instituições públicas e privadas, assim como envolveu a participação de produtores de farinha dos demais municípios da área de delimitação da IG.

Isso contribuiu para a finalização do dossiê e para o depósito da Indicação Geográfica Bragança no INPI, em 05 de janeiro de 2019, consoante a espécie indicação de procedência, relativa ao produto farinha de mandioca. Após a atenção a todas as exigências, em 18 de maio de 2021 foi concedido o registro da indicação de procedência Bragança para a farinha de mandioca local.

O pós-registro e os desafios da implementação da IG

A adaptação das casas de farinha ao caderno de especificações técnicas da IG Bragança e à Portaria ADEPARÁ n.º 5.314 tem sido um dos principais desafios verificado, após o registro da IG Bragança, pois o modelo de casa de farinha exigido se difere das casas de farinha tradicionais da região, logo o proprietário precisa reformar o estabelecimento ou construir um novo espaço de produção de farinha.

Na pesquisa de campo, verificamos que o investimento para regularizar um estabelecimento produtor de farinha varia de R\$ 5.000,00 a R\$ 200.000,00, dependendo das modificações necessárias e da capacidade de produção da casa de farinha. A maioria dos entrevistados revelou a ausência de apoio financeiro, logo a adaptação das casas de farinha foi realizada com recursos próprios do produtor.

A renda mensal dos produtores entrevistados está entre R\$ 2.000,00 e R\$ 30.000,00, apesar disso todos reconhecem que o valor necessário para investir no estabelecimento é alto, principalmente para os pequenos produtores, que não trabalham com grandes escalas de produção ou que dependem dos serviços de atravessadores para comercializar seu produto.

De acordo com o diretor de IG, não há uma linha de crédito específica para este tipo de empreendimento, logo os produtores não conseguem acessar empréstimos financeiros para reformar suas casas de farinha e, quando o conseguem, fazem-no de forma pessoal ou pelo desvio de recursos de outra atividade produtiva.

Embora a prefeitura de Bragança tenha implementado o programa “Minha Casa de Farinha” em 2022, o qual auxilia os agricultores familiares a conseguir alcançar o certificado de produção artesanal, através da destinação de um recurso de R\$ 15.000,00 em materiais de construção, além de orientações documental e técnica, esse mecanismo tem apresentado resultados pontuais, pois apenas dez estabelecimentos do município serão beneficiados. Em razão desta conjuntura, observa-se uma baixa adesão dos produtores à Portaria ADEPARÁ n.º 5.314, visto que, em dezembro de 2023, apenas seis estabelecimentos produtores de farinha da IG Bragança contam com o registro da ADEPARÁ.

O município de Bragança reúne a maior quantidade de casas de farinha regularizadas, totalizando três estabelecimentos, situados em diferentes localidades; em Tracuateua, existem dois estabelecimentos, localizados na comunidade Braço Grande; em Augusto Corrêa há somente um estabelecimento registrado, enquanto Viseu ainda não possui casas de farinha registradas.

No território da IG, existem estabelecimentos em processo de adaptação às normativas da portaria da ADEPARÁ, todavia não é possível indicar a quantidade exata de produtores que estão realizando estas modificações, visto que se trata de um território

extenso e com muitos produtores, os quais nem sempre informam sobre as regularizações à COOMAC.

A respeito das modificações na cadeia produtiva da farinha, o diretor da IG ressalta que os produtores procuram mais as orientações da EMATER. Contudo, segundo o diretor de Indicação Geográfica da COOMAC e o diretor financeiro e administrativo da Cooperativa Amazônia Agroindustrial Viseu (COOPAVISEU), o território da IG Bragança abriga quatro estabelecimentos em processo de adaptação: um localizado em Augusto Corrêa; um, em Bragança; e dois, em Viseu.

Considerando que a farinha de mandioca é um dos principais produtos da agricultura familiar nos municípios paraenses e dada a importância da Portaria ADEPARÁ n.º 5.314/2021, deveria haver maiores acompanhamentos estadual e municipal sobre os estabelecimentos familiares em fase de regularização, além dos que já possuem o registro, pois a reunião de tais informações possibilitaria a construção de um diagnóstico sobre a situação da atividade produtiva em cada município, traçando o perfil de produtores e de estabelecimentos, além de identificar as dificuldades que interferem na adequação dos negócios e de propor soluções para os seus problemas, de modo que mais produtores consigam se regularizar.

Medidas como esta devem ser realizadas no âmbito da Indicação Geográfica da farinha de Bragança, pois, segundo Niederle (2014), o alto nível das exigências é capaz de eliminar uma parcela de produtores da utilização do signo da IG, o que tem sido observado, atualmente, pois, do universo de mais de 12.000 estabelecimentos produtores de farinha, incluindo os seis estabelecimentos com registro da ADEPARÁ, apenas um produtor está utilizando o sinal distintivo da indicação geográfica bragantina: o estabelecimento denominado Sabor Bragança Agronegócio Eireli, localizado na comunidade Cariamba, em Bragança, foi o primeiro a receber a concessão de uso da IG, oficializada em cerimônia presencial, que contou com representantes institucionais e da COOMAC, no dia 20 de setembro de 2023, passados dois anos da emissão do registro.

Essa autorização representa o esforço do produtor na gestão de seu estabelecimento, visto que a dinâmica produtiva da empresa se difere das demais, tendo em conta os altos investimentos feitos pelo produtor na roça de maniva, em maquinários, em equipamentos técnicos, em cursos, em eventos, em infraestruturas do estabelecimento, em produção mensal de larga e constante escala e no envolvimento com mídias sociais. Essas ações possibilitaram a constituição de uma rede de contatos em níveis regional, nacional e internacional, o que, além de fidelizar parceiros, fez com que estes auxiliem na divulgação de seus produtos e na indicação de novos clientes para o empreendimento.

O produtor da Sabor Bragança ressalta o potencial que o signo de indicação geográfica pode proporcionar à farinha de Bragança, destacando: “[...] o IG é para ele ser o diferencial, não só pra gente não, mas pra nossa região. Isso agrega valor demais, ainda mais pra um produto que é tradicional que é patrimônio nosso da nossa cidade e região” (informação verbal). As questões da legitimidade, da visibilidade, do aumento de preços e da possibilidade “ganhar dinheiro” são outros aspectos indicados, pelos produtores, quando perguntamos sobre a IG.

Na realidade, embora a indicação geográfica possa oportunizar a valorização socioeconômica do produto, bem como agregar valor ao território, isso não ocorre de forma imediata, pois envolve um conjunto de fatores de ordens estrutural e organizacional, além do esforço do produtor para alcançar esta finalidade. O produtor deve compreender que a simples existência do sinal distintivo não surtirá em um efeito instantâneo, sem que haja um trabalho associado à sua marca, ao seu estabelecimento e aos atributos naturais, históricos e identitários presentes em seu território. No caso da “Sabor Bragança”, observamos esta compreensão, na medida em que o produtor planeja outras ações e atividades, que poderiam contribuir para o sucesso do seu empreendimento.

Considerações Finais

O mercado agroalimentar se modificou, ao longo dos anos, de acordo com os preceitos sociais e econômicos da sociedade; assim como o comportamento humano, que se transforma, constantemente, conforme o tempo, o meio geográfico, as relações sociais estabelecidas, o nível de escolaridade, a classe social, etc. Esses fenômenos interferem direta e indiretamente no modo como a sociedade consome os alimentos, seja na priorização por alimentos saudáveis, por aqueles que possuem um valor identitário, seja na busca por produtos que tenham um preço acessível, adequado às realidades das pessoas.

O signo distintivo de indicação geográfica é um mecanismo utilizado pela sociedade há muitos séculos, mas que está adquirindo uma crescente importância na atualidade, devido às mudanças trazidas pelo mercado globalizado, o que traz as necessidades de proteção da origem territorial de produtos ou serviços, diante de casos de falsificações, e de preservação do saber-fazer tradicional, da história e da notoriedade de uma localidade, caracterizada por produzir determinado produto.

Esses elementos (i)materiais são estrategicamente utilizados, por atores sociais e institucionais, no intuito de obter os benefícios que uma indicação geográfica pode proporcionar, principalmente quanto à especificação de um recurso territorial. Essas ações

podem render um diferencial de mercado, bem como agregar valores social e econômico, tanto ao produto quanto ao seu território, visto que outros setores econômicos, sociais, políticos e culturais são influenciados neste processo, o que contribui para a ocorrência de transformações que conduzam ao desenvolvimento territorial.

No entanto, observamos que o cumprimento destes anseios e objetivos não ocorre de modos instantâneo e linear, sendo a participação e o envolvimento dos atores territoriais, que são de fundamentais importâncias no registro, na implementação e no projeto de valorização territorial coletiva, que caracterizam uma IG.

No caso da IG Bragança, houve mobilizações social e institucional para conseguir o registro de indicação de procedência, entretanto verificamos que algumas dificuldades, envolvendo a manutenção da cadeia produtiva da farinha — anteriores à IG, portanto —, permanecem e se intensificam no pós-registro, à medida que os produtores precisam atender às exigências do caderno de especificações técnicas da IG Bragança e da Portaria ADEPARÁ n.º 5.314.

A adequação das casas de farinha se mostra um dos principais desafios, que impede a utilização da indicação geográfica, principalmente para os pequenos produtores, que não possuem escala de produção ou recursos financeiros para investir nas suas unidades de produção. Em nossas pesquisas, verificamos que a quantia necessária para regularizar os estabelecimentos é considerada alta na opinião da maioria dos produtores, mesmo para aqueles que já possuem o registro da ADEPARÁ.

Embora as normatizações do estabelecimento e da produção da farinha represente uma inovação na cadeia produtiva da farinha de mandioca do estado, a partir do momento que retira o produto da informalidade e que garante a segurança do alimento à população, devemos considerar que algumas premissas do caderno de especificações da IG Bragança e da portaria da ADEPARÁ não consideraram a situação do produtor familiar em sua totalidade, dado que muitos deles não têm condições de realizar as modificações demandadas, assim como dificilmente conseguem acessar linhas de crédito direcionadas a esta finalidade.

Essa situação é um reflexo da falta de políticas públicas nos espaços rurais da região amazônica, a qual foi renegada e “deixada em segundo plano” por muitos anos, a partir das prioridades de outros setores e de outras atividades econômicas, relegando as participações de agricultores familiares e de povos tradicionais, como indígenas e quilombolas, nos planejamentos, sujeitos que respondem por importante parcela da produção de gêneros alimentícios na Amazônia.

O cenário da implementação da indicação geográfica da farinha de Bragança é marcado pela insuficiência na oferta de serviços técnicos e agrícolas, bem como pela

ausência de políticas, que deem condições para que o agricultor familiar consiga se adequar às normativas estaduais, pois, conforme observamos na região bragantina, apenas produtores capitalizados e que trabalham com largas escalas de produção conseguiram adequar seus estabelecimentos à Portaria ADEPARÁ n.º 5.314 e, desse quantitativo, somente um produtor conseguiu receber o sinal distintivo da IG, com muito esforço e após um período de espera de um ano, em razão de questões burocráticas e de rastreabilidade, as quais a COOMAC precisava resolver.

Embora tenhamos verificado que a dedicação e o investimento deste produtor de farinha com IG, no que diz respeito às questões sanitárias e estruturais da casa de farinha, ações de cunho qualitativo, e à elaboração de estratégias e à criação de redes de contatos, para agregação de valor ao produto e para expansão de seu mercado consumidor, ressaltamos que a adequação de um único estabelecimento não produzirá as necessárias transformações no território ou o seu desenvolvimento.

Analisando a atual conjuntura, a tendência da implementação da indicação geográfica da farinha de Bragança é a de que tal ocorra de forma desigual, pois apenas um grupo restrito de produtores, com maiores recursos financeiros, conseguirá se adequar e acessar os benefícios decorrentes do signo da IG, enquanto os produtores não regularizados poderão usufruir apenas de algumas vantagens indiretas do registro de indicação geográfica, contudo permanecendo à margem do processo, de modo geral. O sucesso das IG no espaço amazônico requer que coloquemos os procedimentos de territorialização e de valorização do saber fazer tradicional no contexto da fronteira, espaço marcado por contradições e por assimetrias de poder (CRUZ, 2017). Descuidando desta premissa, os projetos tendem a reforçar os processos locais de concentração econômica e de poder, reforçando o que vem ocorrendo na Amazônia, nos últimos 70 anos.

Agradecimentos

Pesquisa financiada pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará (FAPESPA) por meio do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade do Estado do Pará (PPGG/UEPA).

Referências

ANJOS, F. S. dos; CALDAS, N. V. **Para além da qualidade:** trajetórias de valorização de produtos agroalimentares. Chapecó: Argos, 2014.

ANJOS, F. S. dos; FROEHLICH, J. M.; AGUILAR, C. E. Indicações Geográficas e desenvolvimento territorial na Espanha e Brasil: o caso dos azeites de oliva do Jaén e dos vinhos do Vale do Vinhedos. In: ANJOS, F. S. dos; CALDAS, N. V. (Org.). **Para além da qualidade: trajetórias de valorização de produtos agroalimentares**. Chapecó: Argos, 2014. p. 21-86.

BRASIL. **Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996**. Regula direitos e obrigações relativas à propriedade industrial. Brasília, 1996. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/tecnologia-agropecuaria/arquivos-de-legislacoes-de-tecnologias/lei-no-9-279-de-14-de-maio-de-1996.pdf/@download/file>>. Acesso em: 10 jun. 2023.

BENKO, G.; PECQUEUR, B. Os recursos de territórios e os territórios de recursos. **Geosul**, Florianópolis, v. 16, n. 32, p. 31-50, jul./dez. 2001. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/geosul/article/view/14006>>. Acesso em: 10 jun. 2023.

BRUCH, K. L. B. **Signos distintivos de origem: entre o velho e o novo mundo vitivinícola**. 2011. 277 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Université Rennes I, Porto Alegre; Rennes, 2011.

BRUCH, K. L. B.; KRETSCHMANN, A. A compreensão da indicação geográfica como um signo distintivo de origem. In: MEZZAROBBA, O. *et al.* (Org.). **Propriedade Intelectual**. Curitiba: Clássica, 2014. p. 12-36.

CARRIÈRE, J. P.; CAZELLA, A. A. Abordagem introdutória ao conceito de desenvolvimento territorial. **Eisforia**, Florianópolis, v. 4, p. 23-47, 2006.

CERDAN, C. M. T. *et al.* Indicações geográficas de produtos agropecuários: importância histórica e atual. In: BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Curso de propriedade Intelectual e Inovação no Agronegócio: indicação geográfica**. Florianópolis: FUNJAB, p. 32-53., 2014.

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EXTRATIVISTAS DOS CAETÉS (COOMAC). **Dossiê da IG Bragança**. [Bragança]: [s. n.], 2018. 274 p.

CORDEIRO, I. M. C. C.; ARBAGE, M. J. C.; SCHWARTZ, G. Nordeste do Pará: configuração atual e aspectos identitários. In: CORDEIRO, I. M. C. C. *et al.* (Org.). **Nordeste Paraense: panorama geral e uso sustentável das florestas secundárias**. Belém: Ed. UFRA, p. 19-58, 2017.

CRUZ, B. E. V. **Indicação geográfica queijo do Marajó: potenciais, limites e desafios para uma estratégia de desenvolvimento**. Belém: Imprensa Oficial do Estado, 2021. 333 p.

CRUZ, B. E. V. **O alvorecer das indicações geográficas na Amazônia: a “corrida” pela IG do queijo artesanal do Marajó – PA**. 2017. 388 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2017.

DALLABRIDA, V. R. Território e desenvolvimento sustentável: indicação geográfica da erva-mate de ervais nativos no Brasil. **Informe GEPEC**, v. 16, n. 1, p. 42-59, fev. 2012.

Disponível em: <<https://e-revista.unioeste.br/index.php/gepec/issue/view/431>>. Acesso em: 10 jun. 2023.

DALLABRIDA, V. R. Território e governança territorial, patrimônio e desenvolvimento territorial: estrutura, processo, forma e função na dinâmica territorial do desenvolvimento. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, v. 16, n. 2, 2020.

Disponível em:

<<https://www.rbgdr.net/revista/index.php/rbgdr/article/download/5395/933/12035>>. Acesso em: 10 jun. 2023.

DALLABRIDA, V. R. Ativos territoriais, estratégias de desenvolvimento e governança territorial: uma análise comparada de experiências brasileiras e portuguesas. **EURE (Santiago)**, Santiago, v. 42, n. 126, p. 187-212, 2016. Disponível em:

<<https://www.scielo.cl/pdf/eure/v42n126/art09.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2023.

DALLABRIDA, V. R. Governança territorial: do debate teórico à avaliação da sua prática. **Análise Social**, v. 50, n. 215, p. 304-328, 2015. Disponível em:

<http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/AS_215_a04.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2023.

GONÇALVES, M. F. W. **Propriedade industrial e a proteção dos nomes geográficos**: indicações geográficas, indicações de procedência e denominações de origem. Curitiba: Juruá Editora, 2007. 346 p.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRÁFICA E ESTATÍSTICA (IBGE).

Enciclopédia dos Municípios Brasileiros. Rio de Janeiro: IBGE, 1957. v. 14. p. 311-313. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv27295_14.pdf>. Acesso em: 05 dez. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRÁFICA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Agropecuário 2017**. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-agropecuario/censo-agropecuario-2017>>. Acesso em: 05 dez. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRÁFICA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Produto Interno Bruto dos Municípios 2020**. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pib-munic/tabelas>>. Acesso em: 05 dez. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRÁFICA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Produção Agrícola Municipal 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pam/tabelas>>. Acesso em: 05 dez. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRÁFICA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022**. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2022/inicial>>. Acesso em: 05 dez. 2023.

JANIN, C.; PERRON, L. **Valorizar os recursos territoriais**: chaves para a ação - guia metodológico. Florianópolis: Epagri, 2020. 147 p.

LEANDRO, L. M. L.; SILVA, F. C. A estrada de ferro de Bragança e a colonização da zona bragantina no estado do Pará. **Novos Cadernos NAEA**, v. 15, n. 2, p. 143-174, mar. 2013. Disponível em: <<https://periodicos.ufpa.br/index.php/ncn/article/view/578>>. Acesso em: 05 dez. 2023.

MAIORKI, G. J. **A indicação geográfica de produtos:** um estudo sobre a contribuição econômica no desenvolvimento territorial. 2014. 124 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Universidade do Contestado, Canoinhas, 2014.

MARTINS, J. S. **Os camponeses e a política no Brasil:** as lutas sociais no campo e seu lugar no processo político. Petrópolis: Vozes, 1981. 123 p.

MAUÉS, H. Origens históricas da cidade de Bragança. **Revista de História**, São Paulo, v. 35, n. 72, p. 377-392, dez. 1967. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/126795>>. Acesso em: 05 dez. 2023.

NIEDERLE, P. A. A institucionalização das indicações geográficas no Brasil. In: ANJOS, F. S. dos; CALDAS, N. V. (Org.). **Para além da qualidade:** trajetórias de valorização de produtos agroalimentares. Chapecó: Argos, 2014. p. 87-126.

PARÁ (estado). **Lei n.º 5.688, de 13 de dezembro de 1991.** Disponível em: <<https://www.pge.pa.gov.br/sites/default/files/repositorio/1991/lo5688.pdf>>. Acesso em: 30 jul. 2023.

PECQUEUR, B. O desenvolvimento territorial: uma nova abordagem dos processos de desenvolvimento para as economias do sul, **Raízes**, Campina Grande, v. 24, n. 1-2, p. 10-22, jan./dez. 2005. Disponível em: <<https://raizes.revistas.ufcg.edu.br/index.php/raizes/article/view/243>>. Acesso em: 30 jul. 2023.

PECQUEUR, B. A guinada territorial da economia global. **Política & Sociedade**, v. 8, n. 14. p. 79-106, 2009. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/2175-7984.2009v8n14p79>>. Acesso em: 30 jul. 2023.

PENTEADO, A. R. **Problemas de colonização e de uso da terra na região bragantina do estado do Pará.** Belém: UFPA, 1967. v. 2.

PICANÇO, M. N. B. **Na roça, na mesa, na vida:** uma viagem pelas rotas e desvios da mandioca ao fazer-se coisas de comer, no e além do nordeste paraense. 2018. 208 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2018.

RADOMSKY, G. F. W. **O poder do selo:** imaginários ecológicos, formas de certificação e regimes de propriedade intelectual no sistema agroalimentar. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 232 p., 2015.

SAQUET, M. A. O território: a abordagem territorial e suas implicações nas dinâmicas de desenvolvimento. **Informe Gepec**, v. 23, p. 25-39, 2019. Disponível em: <<https://e-revista.unioeste.br/index.php/gepec/article/view/22719>>. Acesso em: 30 jul. 2023.

SCHWARTZ, G.; LOPES, J. C. Estabelecimento de espécies comerciais sob plantio de enriquecimento em floresta secundária In: CORDEIRO, I. M. C. C. *et al.* (Org.). **Nordeste paraense:** panorama geral e uso sustentável das florestas secundárias. Belém: Ed. UFRA, 2017. p. 255-276.

SILVA, S. O. **Indicação geográfica e ativação de recursos territoriais**: estudo de caso sobre a farinha de Bragança. 2022. 108 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Licenciatura Plena em Geografia) – Centro de Ciências Sociais e Educação, Universidade do Estado do Pará, Belém, 2022.

SILVA, S. O.; CRUZ, B. E. V. Produtos potenciais à indicação geográfica no estado do Pará: estudo de caso das feiras na cidade de Belém/PA. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Pará**, Belém, v. 8, n. 1, p. 249-270, jan./jun. 2021. Disponível em: <<https://www.ihgp.net.br/revista/index.php/revista/article/view/227>>. Acesso em: 30 jul. 2023.

VALVERDE, O.; DIAS, C. V. **A rodovia Belém-Brasília**. Rio de Janeiro: IBGE, 1967. 350 p.

Como citar:

ABNT

SILVA, S. O. da; CRUZ, B. E. V. da. A Indicação Geográfica da farinha de Bragança: teoria e realidade de especificação de recursos na fronteira amazônica. **InterEspaço: Revista de Geografia e Interdisciplinaridade**, v. 10, n. 02 (ed. esp.), e22770, 2024. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.18764/2446-6549.e22770>>. Acesso em: 19 dez. 2024.

APA

Silva, S. O. da, & Cruz, B. E. V. da. A Indicação Geográfica da farinha de Bragança: teoria e realidade de especificação de recursos na fronteira amazônica. *InterEspaço: Revista de Geografia e Interdisciplinaridade*, v. 10, n. 02 (ed. esp.), e22770, 2024. Recuperado em 19 dezembro, 2024, de <http://dx.doi.org/10.18764/2446-6549.e22770>



This is an open access article under the CC BY Creative Commons 4.0 license.
Copyright © 2024, Universidade Federal do Maranhão.

